



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

## DECRETO Nº 1464/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

**EMENTA:** “*DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Potim, Estado de São Paulo e dá outras providências*”.

**CONSIDERANDO** o registro de 1500 casos confirmados de dengue no Município;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 1435/2019, de 29 de novembro de 2019, expirou em 28 de janeiro de 2020, e continuam as confirmações de casos de dengue no Município;

**CONSIDERANDO** que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

### **D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica decretado **Estado de Emergência no Município de Potim**, Estado de São Paulo, pelo período de sessenta dias, em face do estado de EPIDEMIA DE DENGUE, podendo, inclusive, ter consequências calamitosas em caso de não serem tomadas medidas urgentes.

**Art. 2º.** Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificadas ou não, públicos, privados ou mistos, compete a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

**§ 1º.** A Secretária Municipal de Saúde, ou autoridade por ela designada, poderá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença e combate ao seu vetor, nos termos da Lei Complementar nº 078/2019, de 02 de janeiro de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"


§ 2.º A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei nº. 8.080/90, visando ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença a outras regiões do Estado ou do Brasil, inclusive utilizando-se da força policial para adentrar nos estabelecimentos que se negarem a realizar as ações preventivas contra a proliferação do mosquito e larvas da Dengue.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 21 de fevereiro de 2020.

  
Raphaëla Caroline Pedroso Abrantes  
Secretária de Administração

  
Heloisa Helena Leite  
Coordenadora de Expediente